

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 87/000.757/2024)

Trata-se de demanda emergencial da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA, para contratação de empresa prestadora dos serviços de conservação e limpeza para atender as necessidades desta Unidade, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 196 - 240).

Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento emergencial de Contratação Direta, através de dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor estimado para pretendida contratação é de R\$ 590.992,56 (quinhentos e noventa mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores (fls. 241 - 299).

O Setor Financeiro certifica (fls. 303 - 306) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos constantes no processo (fls. 309 – 393/ 481 - 491) comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas (fls. 307 - 308).

Consta ainda, às fls. 397 – 426, dos autos, parecer jurídico atestando a viabilidade jurídica da contratação, mediante atendimento das condicionantes expostas no próprio documento. Em resposta ao parecer, a equipe de planejamento acostou, às fls. 427 – 430, justificativa de atendimento ao apontado, apresentando os devidos esclarecimentos a efetuando as retificações pertinentes, motivo, pelo qual, fora juntado novo Termo de Referência, fls. 431 – 476, com as devidas correções e apresentação de documentos comprobatórios exigidos pela assessoria jurídica.

Secretaria de Estado da Cidadania - SEC

Av. Mato Grosso, 5778, BLOCO 03, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS

Contato: (67) 3323-7211 | gabinete@sec.ms.gov.br

Por fim, constam, às fls. 493 - 495, o pré-empenho em relação ao serviço que se pretende contratar, em obediência ao que dispõe o art. 58 e seguintes, da lei nº 4.320/64.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2024

Viviane Luiza da Silva

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA